

LEI N.º 2.236

DE 02 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.236
de 02 de abril de 2004
Gala, 02 de abril de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“TRANSFORMA EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AS
MARGENS DO CÓRREGO
PORTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
Estado de Goiás,** aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a área de preservação
ambiental às margens de toda extensão do córrego Portal,
importante afluente do Calção de Couro, neste município.

Art. 2º - A delimitação da área de preservação
que trata o artigo anterior atenderá o seguinte critério:

a) Ao longo do rio ou de qualquer curso d'água
que pertença ao mesmo, desde o nível mais alto ao mais baixo em
sua faixa marginal, a largura mínima estabelecida e protegida nesta
Lei será de 30 (trinta) metros, tanto à direita quanto à esquerda;

b) A metragem disposta no item anterior é
autônoma, independentemente da largura do respectivo córrego,
sendo no entanto, aqui admitido como parâmetro e diretriz mínima
de largura do córrego, uma extensão de 10 (dez) metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos dois dias do mês de abril de
dois mil e quatro (02.04.2004). 50º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal